



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100040/2020-26

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPIN - COGIC

Contrato n.º 37/2020
Data de Assinatura: 20/07/2020
Contratante: Fundação Oswaldo Cruz
/ Coordenação-Geral de
Infraestrutura dos Campi/COGIC
Contratado: SR. ENGENHARIA EIRELI

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi*-COGIC, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portador da Carteira de Identidade nº 0079011664 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994, diante do Contrato de Nº 037/2020, que tem por objeto a contratação de OBRA PARA MELHORIA DA CLIMATIZAÇÃO NO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA (CENTROS CIRÚRGICOS E DIPE), E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE FACHADAS, LOCALIZADA NO FLAMENGO/RJ, celebrado com a empresa SR. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada à Avenida Dom Helder Camara, nº 5.200 - salas 401 à 406, - Cachambi - na Cidade do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.771-004, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem como finalidade reajustar os preços do contrato, conforme manifestação da área técnica em documentos SEI nº 0805220 e SEI nº 0805303.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONCEDIDO E SUA ABRANGÊNCIA

2.1. O percentual de reajuste corresponde a média das variações do INCC/RJ, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na ordem de 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos, o período compreendido entre abril/2020 a abril/2021, adiante decompostos.

2.1.1. DA COMPOSIÇÃO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1.1.1. O reajuste ora concedido incidente sobre o valor do saldo contratual no marco representado pelo mês de 04/2020 a 04/2021, apurado em R\$ 939.422,42 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo atribuído como valor de reajustamento o montante de R\$ 122.030,97 (cento e vinte e dois mil trinta reais e noventa e sete centavos).

2.1.2. DA COMPOSIÇÃO REAJUSTE DO 1º TERMO ADITIVO

2.1.2.1. O reajuste ora concedido incidente sobre o valor do saldo contratual no marco representado pelo mês de 04/2020 a 04/2021, apurado em R\$ 188.845,68 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo atribuído como valor de reajustamento o montante de R\$ 24.531,05 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

3.1. Para efeitos de registro nos sistemas SERPRO e DIRACWEB, importa o presente Apostilamento em acréscimo, por reajuste, no montante de R\$ 146.562,02 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos), devidos à CONTRATADA, relativamente aos exercícios de 2020/2021, consoante descrito na Cláusula

Segunda e suas subcláusulas. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passa a ser R\$ 1.939.960,66 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. CONTRATADA obriga-se: a apresentar a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 7.328,10 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente a 5% do valor reajustado, em consonância com as regras previstas em edital, e deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste apostilamento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 16/06/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837535** e o código CRC **D1EF3C14**.